



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

57
= LEI Nº 1.075, DE 31 DE OUTUBRO DE 1974 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até o limite de importância de // Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações de orçamento vigente:

5

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.2.4.20

Juros de Empréstimos

Função: 13

01.00 - Empréstimos Internos

Lei nº 985 Cr\$ 21.000,00

Lei nº 1052 Cr\$ 12.000,00

S O M A: Cr\$ 33.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a verificar-se no corrente ano, considerando-se a tendência do exercício, na forma do disposto no parágrafo 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 31 de outubro de 1974.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/
Geral do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1075/74)

e publicada no Paço Municipal aos 31 de outubro de 1974.

« CLOVIS DE BRITO VILELA »

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»